



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

126

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 16 DE MAIO DE 2012

Autoria: Mesa da Câmara

Concede adicional de risco de vida aos Agentes de Apoio Legislativo II, especialidade Segurança Patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Câmara Municipal fica autorizada a conceder o percentual de 30%, a título de adicional de risco de vida, aos Agentes de Apoio Legislativo II, especialidade Segurança Patrimonial, e ao Supervisor de Segurança.

Art. 2º O adicional previsto no art. 1º será calculado em conformidade com a legislação pertinente, incidindo sobre o vencimento e não incidindo sobre outros benefícios atribuídos e/ou recebidos pelos servidores.

Parágrafo único. O adicional previsto no art. 1º não será incorporado à remuneração dos servidores a qualquer título ou efeito, exceto em caso de falecimento e por invalidez em caráter permanente por fato ocorrido no cumprimento do dever funcional.

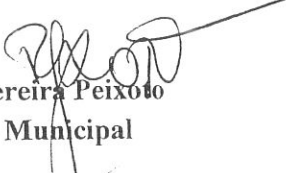
Art. 3º Somente terão direito à percepção do adicional previsto no art. 1º desta Lei Complementar, os servidores que estiverem em efetivo exercício de suas atribuições, em suas unidades de serviços de origem, sendo vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo único. A eventual designação do servidor para qualquer outra função ou atividade, diversa das nomeadas no caput, implicará na imediata cessação do adicional.

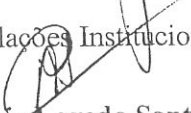
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de maio de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 16 de maio de 2012.


Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativa